

OFÍCIO CIRCULAR - Manutenção da Merenda escolar para alunos sem aulas
CAOP Informa

Postado em: 23/03/2020

Publicados a Resolução nº 898/2020-GS/SEED/PR e o Decreto nº 431/2020 que autorizam a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar, disponíveis nas instituições de ensino da Rede Estadual, durante o período de suspensão das aulas, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Ofício nº 07 / 2020 Curitiba, 23 de março de 2020 Prezado(a) Colega: Este Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação vem, pelo presente, dar conhecimento da publicação da Resolução nº 898/2020-GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, bem como do Decreto nº 431/2020, de 21 de março de 2020, que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar, disponíveis nas instituições de ensino da Rede Estadual, durante o período de suspensão das aulas, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19. Dessa forma, todas as escolas pertencentes a Rede Estadual de Ensino deverão distribuir os alimentos recebidos, perecíveis e não perecíveis, aos alunos em situação de vulnerabilidade, em especial àqueles cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal. Ressalta-se que tal medida deverá ser realizada durante todo o período de suspensão, razão pela qual caberá às Secretarias de Educação manter o recebimento dos alimentos necessários, inclusive de agricultura familiar, a fim assegurar a alimentação destes alunos, até o retorno das atividades. Sugere-se, dessa forma, que as Promotorias de Justiça, com atribuição da área da Educação, instaurem expediente a fim de averiguar a efetiva distribuição dos alimentos nas escolas públicas estaduais e municipais, atentando-se para a proibição de aglomerações. Seguem, referentes à merenda escolar e com a finalidade de subsidiar a atuação funcional, documentos que poderão ser utilizados como modelos: Recomendação Administrativa, expedida pela Promotoria de Justiça de Pontal do Paraná; e, Ação Civil Pública, expedida pela Promotoria de Justiça de Araucária - bem como a Liminar concedida. Informamos, ainda, que amplo material sobre a situação emergencial, com referência à área de atuação deste CAOP, poderá ser encontrada em nossa página na internet "Coronavírus (COVID-19)" - atualizada diariamente. Permanecemos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

MICHELE ROCIO MAIA ZARDO

Procuradora de Justiça - Coordenadora LUCIANA LINERO

Promotora de Justiça Educação - Merenda Escolar Ação Civil Pública - Inicial - Processo: 0003155-17.2020.8.16.0025 - Araucária/PR

Para que seja fornecida alimentação, preferencialmente mediante kit alimentação, a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas.

[Liminar Concedida - 23/03/2020] Decreto nº 4.316/2020-PR, de 21 de março de 2020

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

(Governo do Estado do Paraná) Ofício nº 825/2020-GS/SEED/PR - 19/03/2020

A Secretaria da Educação e do Esporte informa, em atenção a questionamento do CAOPCAE/MPPR, que autorizará a distribuição dos alimentos perecíveis e próximos à data de

vencimento, referentes à Merenda Escolar. Informa, também, que o Programa Leite das Crianças será devidamente mantido pelas instituições escolares.

(Ofício CAOPEduc nº 53/2020 - PA nº MPPR-0046.20.034196-7 - Protocolo nº 16.478.252-2)

Modelo de Recomendação Administrativa nº 03/2020, de 19 de março de 2020

Ref.: Garantia de alimentação aos alunos sem aulas devido a pandemia COVID-19 Ref.: Garantia de alimentação aos alunos sem aulas devido a pandemia COVID-19

Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR para garantir que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias inseridas no Cadastro Único do Governo Federal ou de baixa renda. Resolução nº 898/2020-GS/SEED/PR, de 21 de março de 2020

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Estadual durante o período de suspensão das aulas previsto nos Decretos nº 4.230/2020, 4.258/2020 e 4.298/2020. Garante, ainda e obrigatoriamente, que o Programa Leite das Crianças deverá ser mantido.

(Secretaria da Educação e do Esporte - Paraná) BOAS PRÁTICAS - Floripa cria cartão-merenda para crianças carentes sem aulas

(CAOP Informa - 18/03/2020) COVID-19 - Alimentação de alunos deverá ser mantida durante suspensão de aulas

(MPPR Informa - 17/03/2020) Matérias relacionadas: (links internos)

- » Coronavírus (COVID-19) Notícias relacionadas: (links internos)
 - » (20/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Recomendação conjunta trata de Centro de Atendimento Socioeducativo
 - » (20/03/2020) COVID-19 - Programa Nacional de Alimentação Escolar segue normalmente, diz ministra
 - » (19/03/2020) COVID-19 - Providências do DEASE/PR para os Centros Socioeducativos
 - » (18/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Orientações complementares em face da pandemia de COVID-19
 - » (18/03/2020) BOAS PRÁTICAS - Floripa cria cartão-merenda para crianças carentes sem aulas
 - » (17/03/2020) COVID-19 - Alimentação de alunos deverá ser mantida durante suspensão de aulas
 - » (17/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Orientações em face da pandemia de COVID-19
 - » (17/03/2020) COVID-19 - CNJ emite recomendação sobre sistema penal e socioeducativo
 - » (16/03/2020) COVID-19 - Corregedoria do MPPR informa sobre a suspensão de prazos de fiscalização
 - » (16/03/2020) COVID-19 - CNMP suspende prazos referentes a visitas, inspeções ou fiscalizações do MP
 - » (13/03/2020) MPPR edita resolução com medidas para conter proliferação do Covid-19
- Download: (arquivos PDF)
- » Decreto nº 4.230/2020-PR, de 16 de março de 2020
 - » Ofício nº 96/2020-DEGASE/CHGAB-RJ, de 13 de março de 2020
 - » Orientação nº 12/2020-Curitiba/PR - Instituição Longa Permanência Casas de Acolhimento e Congêneres
 - » Recomendação nº 62/2020 - CNJ, de 17 de março de 2020
 - » Resolução nº 313/2020 - CNJ, de 19 de março de 2020
 - » Resolução nº 208/2020 - CNMP
 - » Resolução nº 1.613/2020 - PGJ/MPPR - Medidas de Contingência
 - » Resolução nº 1.645/2020 - PGJ/MPPR - Regime de trabalho à distância Referências: (links externos)

- » CNJ - Conselho Nacional de Justiça
- » CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público
- » MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná
- » Prefeitura Municipal de Curitiba (Hotsite Coronavírus) Informações adicionais: (links externos)
- » Coronavírus: Ministério da Saúde anuncia novas medidas de contenção
- » Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19
- » Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus